



CONTRIBUIÇÕES CP25/2019 - Obter subsídios e informações adicionais referentes às regras aplicáveis à micro e minigeração distribuída para a elaboração da minuta de texto à Resolução Normativa nº 482/2012 e à seção 3.7 do Módulo 3 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST).

A Empresa DNZ-K Soluções vem através deste documento apresentar contribuições no sentido de a ANEEL reabrir a consulta pública com as seguintes diretrizes:

- 1) Manter as condições da REN482 para aqueles que já possuem GD instalada até a sua revisão.  
Havia tal previsão na AP\_01/2019, o que gerou expectativa de manutenção desta condição, principalmente para aqueles que instalaram após a AP\_01/2019
- 2) Melhor definição, no escopo da resolução, das diferenças entre a geração local e remota.  
As regras propostas na minuta de resolução parecem se amoldar melhor à remota, deixando um vácuo para a geração local. Para ficar mais transparente, sugere-se sejam tratadas em capítulos diferentes.
- 3) Enquadramento do gerador GD como autoprodutor de energia.  
Neste caso, o gerador teria a isenção dos encargos que o autoprodutor é isento (CCC, CDE, PROINFA), como também teria o devido desconto nas tarifas de uso, conforme legislação em vigor.
- 4) Desconto nas tarifas de uso.
  - a) Estipulação de limite de potência para incentivo com desconto de 100% de desconto na TUSD  
Propor-se que as unidades com até 15kW de potência instalada tenham tal incentivo. Esse tipo de instalação corresponde a menos de 25% do total até então instalado e pode crescer se tiver regras claras e incentivos.
  - b) Estipulação de desconto de 50% nas tarifas de uso para potências superiores a 15kW  
Lembramos que usinas de até 300.000kW sejam elas Solar ou Eólicas, conforme a REN77/2004 possuem desconto de 50% nas tarifas de uso, o que deve ser estendido para as usinas GD, que são de menor porte e sobrecarregam a rede com menor intensidade.
  - c) Pretende incentivar a GD de menor potência, que gera mais benefícios do que custos para a distribuidora, principalmente a geração residencial local
- 5) Possibilidade de “doação” energia excedente, após os 60 meses, a título oneroso ou gratuito
- 6) Possibilidade de instalação de sistema híbrido – parte conectada ao sistema de distribuição, parte off-grid
  - a) Contribuirá para menor uso da rede, pois poder-se-á ter uma energia armazenada



- 7) Possibilidade de uso de baterias para utilização e registro da energia gerada quando da interrupção de fornecimento por parte da distribuidora proporcionando assim a autossuficiência e menor uso da rede.
- 8) Impedir que as empresas do setor, sejam elas Geradoras, Transmissoras ou Distribuidoras, ou empresas que pertençam e/ou sejam controladas por grupos as quais elas pertençam direta ou indiretamente, exerçam qualquer tipo de atividade de venda e instalação de painéis fotovoltaicos, para impedir concentração de mercado e abuso do poder econômico, permitindo desta forma que empresas de pequeno porte possam se desenvolver. Exemplo: Enel X e Cemig SIM.
- 9) USINAS MAIORES QUE 500K SEJAM DE EMPRESAS GERADORAS

Brasília, 26 de Dezembro de 2019

Luiz Otavio K de S e Silva